LEI Nº 1.368
de 2 de dezembro de 2010

Dispõe sobre a transformação da denominação de um cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete, para Assessor Jurídico da Educação, e a transferência de sua lotação para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2010, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica transformada a denominação de um cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, referência 13-A, do QSC, criado pelo item 11, do inciso II, do art. 1°, da Lei Complementar nº 109, de 30/12/2004, para Assessor Jurídico da Educação, mantendo-se os mesmos requisitos de escolaridade, jornada semanal de trabalho e atribuições relacionadas com assessoramento técnico e jurídico, de suporte administrativo, aos assuntos mais próximos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único Para os fins deste artigo, o Setor de Recursos Humanos deverá providenciar a transferência da lotação do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Educação, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 2 de dezembro de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral